



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.861, DE 24 DE MAIO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA



Protocolo: 775

Data e hora: 27/05/22 08:28

Doc. N°: 47/2022

Protocolado por:  
Secretaria

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 879.305,55 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados à aquisição de uma escavadeira hidráulica, mediante convênio com o governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

**07.01- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**154520004.2.012 - Manutenção dos Serviços Municipais**

**FONTE DE RECURSOS: 01.1199 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 329.305,55

**FONTE DE RECURSOS: 02.1196 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 550.000,00

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de parte dos seguintes itens:

R\$ 329.305,55 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2.021:

R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) pelo repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.

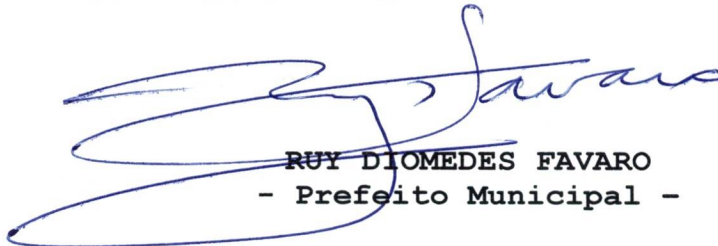


## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.


**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**SUZE ARINA PAULA USHIRO**  
- Chefe de Gabinete (em substituição) -